

第 286/2007 號行政長官批示

鑑於判給康寧藥業有限公司向衛生局借出化驗設備及供應相關試劑的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十四日第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與康寧藥業有限公司簽訂「向衛生局借出化驗設備及供應相關試劑」的執行合同，金額為\$ 4,781,505.00（澳門幣肆佰柒拾捌萬壹仟伍佰零伍元整），並分段支付如下：

2007 年 \$ 531,278.30

2008 年 \$ 1,593,835.00

2009 年 \$ 1,593,835.00

2010 年 \$ 1,062,556.70

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00 原料及附料」帳項撥款支付。

三、二零零八年、二零零九年及二零一零年之負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零七年至二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月十日

行政長官 何厚鏗

第 287/2007 號行政長官批示

透過十一月二十七日第 349/2006 號行政長官批示，許可與“Tecproeng / Fase Ásia 聯營公司”訂立提供「澳門科學館建造工程的協調及監察」服務的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第349/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$16,416,000.00（澳門幣壹仟陸佰肆拾壹萬陸仟元整）。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2007

Tendo sido adjudicado à firma «The Glory Medicina Limitada», o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «The Glory Medicina Limitada», para o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 4 781 505,00 (quatro milhões, setecentas e oitenta e uma mil, quinhentas e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 \$ 531 278,30

Ano 2008 \$ 1 593 835,00

Ano 2009 \$ 1 593 835,00

Ano 2010 \$ 1 062 556,70

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2008, 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 a 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 287/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2006, de 27 de Novembro, foi autorizada a celebração do contrato com o «Consórcio: Tecproeng/Fase Ásia», para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Centro de Ciência de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2006, mantendo-se o montante global de \$ 16 416 000,00 (dezasseis milhões, quatrocentas e dezasseis mil patacas).

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將十一月二十七日第349/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

| | |
|-------------|-----------------|
| 2007年 | \$ 6,688,000.00 |
| 2008年 | \$ 7,296,000.00 |
| 2009年 | \$ 2,432,000.00 |

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.12、次項目7.010.128.05之撥款支付。

三、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年及二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月十五日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2006, de 27 de Novembro, para o seguinte:

| | |
|----------------|-----------------|
| Ano 2007 | \$ 6 688 000,00 |
| Ano 2008 | \$ 7 296 000,00 |
| Ano 2009 | \$ 2 432 000,00 |

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, subacção 7.010.128.05 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 288/2007

第 288/2007 號行政長官批示

鑑於判給巴斯花工程服務顧問有限公司向建設發展辦公室提供「澳門固體垃圾焚化中心設備現代化及擴容的技術協調和顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與巴斯花工程服務顧問有限公司訂立向建設發展辦公室提供「澳門固體垃圾焚化中心設備現代化及擴容的技術協調和顧問服務」的執行合同，金額為\$1,837,500.00（澳門幣壹佰捌拾叁萬柒仟伍佰元整），並分段支付如下：

| | |
|-------------|-----------------|
| 2007年 | \$ 735,000.00 |
| 2008年 | \$ 1,102,500.00 |

Tendo sido adjudicada à Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Assessoria Técnica ao Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas para a Expansão da Capacidade Operacional e Modernização dos Equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Assessoria Técnica ao Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas para a Expansão da Capacidade Operacional e Modernização dos Equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 1 837 500,00 (um milhão, oitocentas e trinta e sete mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|-----------------|
| Ano 2007 | \$ 735 000,00 |
| Ano 2008 | \$ 1 102 500,00 |